



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

19ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência

Manaus, 1º de agosto de 2022 (9h12m – 12h13m)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procurador de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Às nove horas e cinco minutos, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Cezar Luiz Bandiera e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://youtu.be/y92nGRICS1k>).

JULGAMENTOS

Recurso em Sentido Estrito nº: 0204074-93.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Bruno Cezanne Pereira, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Neyde Regina Demóstenes Trindade. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Apelação Criminal nº: 0613588-05.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha).

Apelante: P. da S. S., Apelado: I. M. de Q., MPAM: M. P. do E. do A., Procurador: Aguielo Balbi Junior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, conhecer e negar provimento a este recurso de apelação, nos termos do voto que acompanha esta decisão. *Sustentação oral dispensada pela defesa.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4003758-62.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Maurilio Sergio Ferreira da Costa Filho, Impetrante: Tarcísio Neves de Souza, Paciente: Everson Mota da Costa, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4004135-33.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Criminal. Impetrante: Adriana Sampaio de Araujo, Paciente: Erikson Pereira de Araújo, Impetrado: Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Manaus/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4003183-54.2022.8.04.0000 de Fórum de Codajás/Vara Única de Codajás. Impetrante: Felipe Braga de Oliveira, Impetrante: Alessandra Seriacopi Vila, Paciente: Zaqueu Fernandes da Cunha, MPAM: M. P. do E. do A., Impetrado: J. da V. Ú da C. de C., Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4003183-54.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, concordam em CONCEDER PARCIALMENTE a presente Ordem, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. *Advogado acompanhou o julgamento.*

ADIADOS

Habeas Corpus Criminal nº: 4004463-60.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Mariângela Hertel Cury, Paciente: André Hertel Curi Ferreira, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Motivo: Vista a Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha. Sustentação oral realizada.

Habeas Corpus Criminal nº: 4004608-19.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Mariângela Hertel Cury, Paciente: Leandro Costa Gomes, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Motivo: Vista a Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha. Sustentação oral realizada.

Apelação Criminal nº: 0600103-06.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Criminal. Apelante: W. V. de O. F., Apelado: M. P. do E. do A., MPAM: M. P. do E. do A., Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Motivo: Vista ao Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Sustentação oral realizada.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES:
Apelação Criminal nº: 0622112-88.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª V.E.C.U.T.E. Sustentação oral realizada.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

(assinatura digital)

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 23/09/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721253** e o código CRC **6C843B19**.

